Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.828, de 27 de fevereiro de 1991

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - TELEPAR, e estabelece' outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A.-TELEPAR, no valor de Cr$ 2.119.700,00 (Dois milhões, cento e dezenove mil e setecentos cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Colônia Novo Mundo que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato para cessão de área destinada à instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º. Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr$ 2.119.700,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e setecentos cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de fevereiro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 28 / 02 / 91
Funcionária